



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

## **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2017**

### **(Contrato de Prestação de Serviços – Prorrogação Ano 2018)**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, com sede na Rua Liberdade, nº 270, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SEBASTIÃO FLAVIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Rachid José Abrahão, nº80, nesta cidade de Bom Jardim de Minas, inscrito no CPF sob o nº 043.211.876-48, aqui designada CONTRATANTE, e a Srta. **GISELLE CRISTINA RIBEIRO CARVALHO**, brasileira, solteira, CPF nº 112.551.410-70, residente e domiciliada à Rua Capitão Aristeu Nardy, nº 76, também nesta cidade de Bom Jardim de Minas, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.470/2017, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato administrativo de prestação de serviços de Auxiliar de Secretaria, firmado entre as mesmas partes em 03 de abril de 2017, com vigência já prorrogada até a presente data:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.470/2017, vigorando, portanto, até o dia 31 de dezembro de 2018.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo a contratante pagará à contratada a importância já pactuada no contrato originário, de R\$ 1.204,35 (um mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, correspondente ao vencimento-base da função a ser exercida, valor este que será reajustado na mesma proporção do reajuste que porventura vier a ser concedido ao vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria da Câmara no ano de 2018, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 1.470/2017.

3. Em face do disposto nas cláusulas anteriores, fica o custo do presente termo aditivo estimado em R\$ 16.058,00 (dezesesseis mil e cinquenta e oito reais).

4. A despesa gerada por este termo aditivo, no valor indicado na cláusula 3, correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no exercício de 2018:

1.2.0 – Câmara Municipal / Secretaria da Câmara

01.031.001.2.0003 – Manutenção de Atividades da Câmara

3.1.90.04 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim de Minas, 02 de janeiro de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**  
Sebastião Flavio de Paula – Presidente



**GISELLE CRISTINA RIBEIRO CARVALHO**  
Contratada

Testemunhas:

Matilde Mariana da Sá Silva  
CPF 120.489.266-06

Sra Maria de C Teodoro  
CPF-060 677 856 09